



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

LEI Nº 1.244

DISPÕE SOBRE AS ESCALAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA/ E AUTÁRQUICA:.....

O Cidadão CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- A escala de vencimentos dos cargos e funções atividades da Administração centralizada e autárquica do Município é constituída de 50 (cinquenta) referência numérica representadas por números arábicos, conforme / anexo I.

Art. 2º- O enquadramento do servidor ou funcionário na escala de vencimento fica estabelecido na conformidade do Anexo II.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Para efeito do enquadramento não será considerada a função gratificada que o funcionário ou servidor vinha exercendo, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 1.134 de 27 de dezembro de / 1.977.

Art. 3º- As funções de cargos não providos poderão ser exercidas por servidor ou funcionário designado por ato do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O funcionário ou servidor nomeado para cargo em comissão ou designado para exercer as funções de cargo de provimento em caráter efetivo, terá direito a uma gratificação "Pró-Labore" que corresponderá à diferença entre o valor do padrão de seu cargo ou de sua função atividade e o padrão do cargo desempenhado.

Art. 4º- Ficam estendidos aos servidores o Adicional por tempo de serviço e Sexta-Parte de que cuidam as Leis nºs 641/63 e 770/A/66.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Não se computará para efeito do gozo dos benefícios previstos no "caput", o tempo de serviço anterior à vigência desta / Lei.

Art. 5º- Toda vez que o valor da referência em que estiver enquadrado o servidor ou funcionário for inferior ao salário mínimo regional, terá ele direito a um abono correspondente a essa diferença, compensável nos / futuros aumentos dos vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

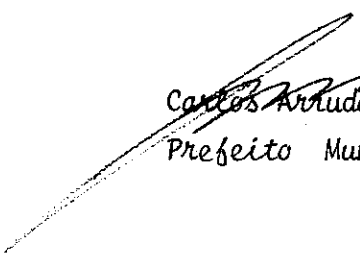
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

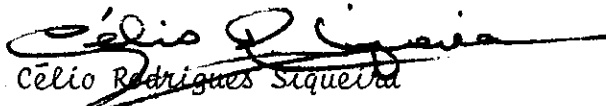
fls. -2-

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.11.1.980, revogadas as disposições / contrário.

Paraguaçu Paulista, 01 de dezembro de 1.980.


Carlos Artuda Garms
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixada em lugar público de costume.


Cêlio Rodrigues Siqueira
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

ANEXO - I - =====

PADRÃO DE VENCIMENTOS =====

01 - 5.180,00 \$	26- \$ 17.553,00
02 - \$ 5.440,00	27- \$ 18.431,00
03- \$ 5.715,00	28- \$ 19.353,00
04- \$ 6.000,00	29- \$ 20.321,00
05- \$ 6.300,00	30- \$ 21.337,00
06- \$ 6.615,00	31- \$ 22.404,00
07- \$ 6.945,00	32- \$ 23.524,00
08- \$ 7.293,00	33- \$ 24.700,00
09- \$ 7.658,00	34- \$ 25.935,00
10- \$ 8.041,00	35- \$ 27.232,00
11- \$ 8.443,00	36- \$ 28.594,00
12- \$ 8.865,00	37- \$ 30.024,00
13- \$ 9.308,00	38- \$ 31.525,00
14- \$ 9.773,00	39- \$ 33.101,00
15- \$ 10.262,00	40- \$ 34.756,00
16- \$ 10.775,00	41- \$ 36.494,00
17- \$ 11.314,00	42- \$ 38.319,00
18- \$ 11.880,00	43- \$ 40.235,00
19- \$ 12.474,00	44- \$ 42.247,00
20- \$ 13.098,00	45- \$ 44.359,00
21- \$ 13.753,00	46- \$ 46.577,00
22- \$ 14.441,00	47- \$ 48.906,00
23- \$ 15.163,00	48- \$ 51.351,00
24- \$ 15.921,00	49- \$ 53.919,00
25- \$ 16.717,00	50- \$ 56.615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

ANEXO - I I - **=====**

<u>CARGO OU FUNÇÃO ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊNCIAS</u>
Agente Fiscal de Renda	15
Ajudante de Pedreiro	5
Almoxarife	11
Armador de Ferragens	11
Assessor de Planejamento	19
Assistente de Chefe de Gabinete	25
Assistente de Diretor de Departamento	25
Assistente Social	25
Auxiliar de Engenheiro	6
Auxiliar	7
Contínuo Porteiro	9
Carpinteiro	14
Carpinteiro-Meio Oficial	11
Chefe de Gabinete	37
Chefe de Seção	25
Chefe de Serviço	25
Coordenador	18
Coveiro	4
Desenhista	4
Diretor do SAAE	44
Diretor de Departamento	37
Diretor de Escola	12
Eletrecista	14
Eletrecista-Meio Oficial	9
Encanador	11
Encarregado do SERM.	24
Encarregado de Serviços de Pavimentação	10
Encarregado de Setor	17
Encarregado de Turma	14
Encarregado de Ginásio de Esportes	11
Encarregado de Aeroporto	11
Encarregado de Cemitério	9
Encarregado do Estádio Municipal	11
Encarregado da Fábrica de Tubos	9
Encarregado da Merenda Escolar	15
Escriturário Nível -I-	15
Escriturário Nível -II-	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

fls. -2-

Escriturário Nível -III-	4
Ferramenteiro	4
Ferreiro	11
Funileiro	13
Inspetor de Alunos	4
Jardineiro	5
Lavador de Veículos	5
Marceneiro	14
Mecânico	9
Mecânico Chefe	28
Médico	6
Merendeira	4
Mestre de Obras	25
Mestre de Música	10
Motorista	14
Operador de Máquinas	16
Orientador Educacional	15
Pedreiro	14
Pedreiro-Meio Oficial	11
Pintor	11
Procurador Jurídico	30
Professor	7
Serralheiro	11
Servente	4
Supervisora da Merenda Escolar	13
Técnico de Contabilidade	29
Técnico Desportivo	15
Telefonista	4
Tesoureiro	25
Trabalhador Braçal	4
Vigia	5
Zelador	11